SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 02 de Março de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO II | Nº 0284

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO N° 008/2011
CONTRATO Nº 0292011
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CNPJ Nº 08.943.227/0001-82
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AOS PROGRAMAS DE MERENDA ESCOLAR, HOSPITAL MUNICIPAL E DEMANDAS DAS DEMAIS SECRETARIAS.
CONTRATADO – COMERCIAL DE ESTIVAS SOARES LTDA
CNPJ Nº 09.287.657/0001-56
VALOR DO CONTRATO: R$ 409.303,00(QUATROCENTOS E OVE MIL TREZENTOS E TRÊS REAIS).
VIGÊNCIA – ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2011

**Expediente:**
**Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP**

**Diretoria 2009/2010**

| | |
|---|---|
| **Presidente:** | **Rubens Germano Costa - Picuí** |
| 1° Vice-Presidente: | José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada |
| 2° Vice-Presidente: | Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa |
| 3° Vice-Presidente: | Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha |
| 4° Vice-Presidente: | Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga |
| 1º Secretário: | Ednancé Alves Henrique - Monteiro |
| 2º Secretário: | Flávia Serra Galdino - Piancó |
| 3º Secretário: | João Clemente Neto - Sapé |
| 1º Tesoureiro: | José Vieira da Silva - Marizópolis |
| 2º Tesoureiro: | Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal |

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

DATA DA CELEBRAÇÃO – 28 DE FEVEREIRO DE 2011.
**Publicado por:**
José Erivan Leite
**Código Identificador:**A911FAC7

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N.º 017/2011

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JUAZEIRINHO – PB,**
no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 510, de 20 de maio de 2009:

**RESOLVE:**
Exonerar, A PEDIDO, o Sr. **BECKENBAUER MATIAS MARACAJÁ**, do Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Administração e Finanças** deste município de Juazeirinho, de livre nomeação de exoneração.
Juazeirinho – PB, 28 de fevereiro de 2011.

***BEVILACQUA MATIAS MARACAJA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Edglei Amorim do Nascimento
**Código Identificador:**BC3BA952

### INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO
### PORTARIA Nº. 001/2011

A Presidente Constitucional do Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho (JUAZEIRINHOPREV), no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº. **520/2009 de 30 de Novembro de 2009**, **RESOLVE:**

Art.1º - Conceder portaria de **PENSÃO VITALÍCIA,** a Sra. **ANNA MAURA VILAR DE QUEIROZ,** esposa, e **PENSÃO TEMPORÁRIA**, à **JOSÉ INÁCIO VILAR PEREIRA**, à **MACILON VILAR PEREIRA JÚNIOR**, à **JÚLIO CESAR ALVES VILAR**, e à **MARCELO HENRIQUE CAMPOS VILAR**, filhos menores de idade, de **MACILON VILAR PEREIRA,** segurado neste Instituto, matrícula nº. 81238-2, conforme óbito em nosso poder; **Art. 40, § 7º, inciso II da CF com a redação dada pela emenda constitucional nº 41/03.**

Art.2º - O benefício concedido será rateado entre todos, em partes iguais.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Juazeirinho- PB, 01 DE MARÇO DE 2011

***JULIANA KARLA FALCÃO DE ARAÚJO***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Edglei Amorim do Nascimento
**Código Identificador:**8452B5D0

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no Processo Licitatório de nº 003/2011, referente a Licitação (tipo menor preço), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de n**º 03/2011** de 11 de Fevereiro de 2011, com abertura para 24 de Fevereiro de 2011, às 10:00 horas, na sala de reunião da Fundo Municipal de Saude de Juazeirinho, mais precisamente à PRACA JOAO PESSOA, 05, CENTRO - JUAZEIRINHO, Estado da Paraíba, e considerando que foram observados todos os prazos recursais (ou vez que foi expressamente consignada em ata a desistência legais dos licitantes), nos termos do Art**. 43**, inciso VI, da Lei nº **8.666/93.**

HOMOLOGO: O procedimento licitatório, em conseqüência, fica convocado a(s) Empresas: DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.224.321/0001-56, e INSC. EST. nº. 18.1.001.0321907-6, estabelecida à Rua Ribeiro Roma,235 - Zumbi, Recife, Estado do Pernambuco , cujo valor da proposta é de R$ 116.126,30(Cento e Dezesseis Mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Trinta Centavos),CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 40.787.152/0001-09, e INSC. EST. nº. 20.036.020-2, estabelecida à Rua Presidente Quaresma,1105 - Alecrin, Natal, Estado do Rio Grande do Norte , cujo valor da proposta é de R$ 16.272,00(Dezesseis Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais ),SERRAFARMA DISTRIB UIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF n.º 24.345.886/0002-54, e INSC. EST. nº. ISENTO, estabelecida à Av Doutor Claudio Jose Gueiros Leite,9703 - Pau Amarelo, Paulista, Estado do Pernambuco , cujo valor da proposta é de R$ 89.532,00(Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais ),NELFARMA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF n.º 70.097.530/0001-85, e INSC. EST. nº. ISENTO, estabelecida à Rua Marquez do Erval,36 - Centro, Campina Grande, Estado da Paraíba , cujo valor da proposta é de R$ 49.865,60(Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e sessenta e Cinco Reais e sessenta Centavos),A. COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF n.º 02.977.362/0001-62, e INSC. EST. nº. ISENTO, estabelecida à Rua Joao Querino,548 - Catole, Campina Grande, Estado da Paraíba , cujo valor da proposta é de R$ 103.662,50(Cento e Três Mil, Seiscentos e sessenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos);para tomar conhecimento da nota do empenho ou assinatura do contrato, nos termos do Art. 64, Caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei

JUAZEIRINHO PB, 01 de Março de 2011.

***ALEXSANDRO DE ARAUJO SOUSA***
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Edglei Amorim do Nascimento
**Código Identificador:**31FB7F4B

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2011**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA E. M.E.F. FELIPE TIAGO GOMES.
**LICITANTES HABILITADOS**:
- CONSTRUTORA SUPORT LTDA.
- CONSTRUTORA DECISÃO LTDA.
- F. MEDEIROS CONSTRUTORA, LOC. E EXEC. COM MÁQ. PESADAS LTDA.
- ROMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA - ME.

**LICITANTES INABILITADOS**:
- ACC AMARANTE CONSTRUÇÕES CIVIS PROJETOS LTDA.
- CEDRO ENGENHARIA LTDA.
- BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
- K OLIVEIRA SANTOS.
- MURALHA CONSTRUTORA LTDA.
- PB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
- POLIGONAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 10/03/2011, às 11h30min horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08h00min as 12h00min horas dos dias úteis.
Telefone: (083) 3371-2126.
E-mail: pmp.cpl@gmail.com.

Picuí - PB, 01 de Março de 2011.

***ACÁCIO ARAÚJO DANTAS***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**61921685

**GABINETE**
**LEI Nº 1.435, DE 01 DE MARÇO DE 2011.**

DISPÕE SOBRE: ALTERA NÚMERO DE CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO CLÍNICO E MÉDICO DO ANEXO III DA LEI Nº 1.284, DE 08 DE MAIO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado para 06 (seis) o número de cargos de ASSISTENTE SOCIAL, constante do Anexo III – Grupo Ocupacional Nível Superior da Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007.

Art. 2º. Fica alterado para 03 (três) o número de cargos de PSICÓLOGO CLÍNICO, constante do Anexo III – Grupo

Ocupacional Nível Superior da Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007.

Art. 3º. Fica alterado para 15 (quinze) o número de cargos de MÉDICO, constante do Anexo III – Grupo Ocupacional Nível Superior da Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

***RUBENS GERMANO COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**599BCB0B

---

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 050/2011**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

***R E S O L V E:***

Nomear **ELIZABETH FARIAS QUEIROZ** para ocupar o cargo de ENFERMEIRA, tendo sua lotação fixada na Secretaria Municipal de Saúde com exercício neste Município sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 01 de março de 2011.

***RUBENS GERMANO COSTA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**944F0E34

---

**GABINETE**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2011**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2011, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO DA CONCEIÇAO - R$ 699.188,22; FREDERICO DE BRITO LIRA - R$ 11.016,25.

Picuí - PB, 28 de Fevereiro de 2011.

***RUBENS GERMANO COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**73EFC487

---

**GABINETE**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2011.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: 02.00 - Poder Executivo Municipal - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2011
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e:
CT Nº 00012/2011 - 28.02.11 - FRANCISCO DA CONCEIÇAO - R$ 699.188,22
CT Nº 00013/2011 - 28.02.11 - FREDERICO DE BRITO LIRA - R$ 11.016,25

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**72EACC27

---

**GABINETE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2011.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: 02.00 - Poder Executivo Municipal - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2011
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e:
CT Nº 00011/2011 - 21.02.11 - NPQ-NORDESTE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - R$ 149.868,82

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**E783668A

---

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 051/2011**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Nomear o senhor **WALMY ARAUJO MEDEIROS**, para ocupar em Comissão o cargo de ASSESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.
Registre-se. Publique-se.

Picuí-PB, 01 de março de 2011.

***RUBENS GERMANO COSTA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**A040FC94

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente fica NOTIFICADO **ELIZABETH FARIAS QUEIROZ**, a comparecer a Secretaria de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, na rua Antonio Firmino, 348, bairro Monte Santo, para assinar o Termo de Posse, no horário das

7h30 às 13 horas, conforme classificação através do Concurso Público nº 001/2007, munidos de xerox da seguinte documentação: **Atestado de Sanidade Física e Mental (ORIGINAL), Identidade, CPF, Título Eleitoral – comprovante da última eleição, Carteira Profissional, Certidão de Casamento e/ou Nascimento, Certidão de Nascimento (filhos) + cartão de vacinação ou declaração da escola onde o filho esteja matriculado, Comprovante de residência atual, certificado de escolaridade exigida no referido processo, registro no Conselho de Classe, PIS/PASEP, (caso já seja cadastrado), 01 foto 3x4 e declaração do órgão público onde trabalha (em caso de possuir cargo ou emprego público), para os fins de comprovação do disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.**

Fica desde já cientificado o candidato que o não comparecimento de sua pessoa na data prevista acima, será interpretado como desistência tácita de nomeação.

Picuí (PB), 01 de março de 2011.

***JOSE ONILDO FREIRE CAVALCANTI***
Secretário de Administração

Il.mo(a) Sr(a).
***ELIZABETH FARIAS QUEIROZ***
AV FLORIANO PEIXOTO 997
CENTRO - CAMPINA GRANDE-PB. CEP: 58100/001

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**36C33EB3

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

### COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº. 08.948.697.023/2011
**ADJUDICO** o licitante vencedor do **PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2010**, conforme descriminado a seguir: ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB - AMAP – CNPJ/MF: 07.588.020/0001-74, importando um valor de R$ 657.415,50 (Seiscentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos);
**HOMOLOGO**, nos termos da legislação vigente, a decisão do Pregoeiro exarada no Processo Licitatório nº 08.948.697-023/2011, que teve como vencedor: ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB - AMAP – CNPJ/MF: 07.588.020/0001-74, importando um valor de R$ 657.415,50 (Seiscentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos);
**CONVOCO,** através do presente ato, o licitante vencedor, para no prazo de 03 (três) dias, comparecerem a esta repartição, a fim de formalizar o fato através de documentos legais.

Publique-se;

Pombal, 16 de Fevereiro de 2011.

***YASNNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Juvencio Rodrigues Neto
**Código Identificador:**C0E8DE66

### COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
### AVISO DE EDITAL

PROCESSO nº 08.948.697.0037/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2011
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo e instrumentos musicais para atender ao PROJOVEM deste município, conforme Especificações Técnicas do Anexo I (Termo de Referência) do presente edital.
CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/03/2011 - 09h00min às 09h15min (a critério do pregoeiro será dado até 15min de tolerância para recebimento do Credenciamento);
ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 16/03/2011 a partir das 09h30min.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório do Centro Municipal de Saúde, situado a Rua Cel. João Leite, s/n – Centro – Pombal/PB.
TIPO: Menor Preço por item.
REGÊNCIA LEGAL: Leis nº 10.520, de 17/07/2002, 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores e o Decreto Municipal n.º 1.353 de 26 de Março de 2009 e LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2006. INFORMAÇÕES: Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 – 1. º andar – Centro – Pombal/PB, ou pelos telefones (0xx83) 3431-2204 ramal 27. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sala de Licitação deste Município de Pombal, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

Pombal/PB, 01 de Março de 2011.

***JUVENCIO RODRIGUES NETO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Juvencio Rodrigues Neto
**Código Identificador:**45086565

### COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
### AVISO DE EDITAL

PROCESSO nº 08.948.697.0036/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2011
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos para atender ao Projeto Arte, Cultura e Renda desenvolvido pelo CAPS deste município, conforme Especificações Técnicas do Anexo I (Termo de Referência) do presente edital.
CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/03/2011 - 09h00min às 09h15min (a critério do pregoeiro será dado até 15min de tolerância para recebimento do Credenciamento);
ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 15/03/2011 a partir das 09h30min.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório do Centro Municipal de Saúde, situado a Rua Cel. João Leite, s/n – Centro – Pombal/PB.
TIPO: Menor Preço por item.
REGÊNCIA LEGAL: Leis nº 10.520, de 17/07/2002, 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores e o Decreto Municipal n.º 1.353 de 26 de Março de 2009 e LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2006. INFORMAÇÕES: Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 – 1. º andar – Centro – Pombal/PB, ou pelos telefones (0xx83) 3431-2204 ramal 27. O Edital encontra-se à

disposição dos interessados na Sala de Licitação deste Município de Pombal, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

Pombal/PB, 01 de Março de 2011.

***JUVENCIO RODRIGUES NETO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Juvencio Rodrigues Neto
**Código Identificador:**8A362BD6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO N° 210/2011**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 210/2011
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente Contratante e, de outro lado, o (a) Sr.(a) Silvio Wanderley de Andrade ,brasileiro(a),Casado,residente a rua Projetada 01,bairro Hardim Rogerio,Pombal-PB,portador do RG 2641204 e CPF 039.524.404-85,doravante denominado de CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A COntratante, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de MOTORISTA com lotação no (a) Secretaria Municipal de Saúde, prestando os serviços no Centro de Saúde Dr.Avelino Elias de Queiroga, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de R$ 540,00(Quinhentos e Quarenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente contrato é de 01 mês iniciando em 03 de janeiro de 2011 e término em 31 de janeiro de 2011, com carga horária de 40 horas semanais, vedada à renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do Secretaria Municipal de Saúde, na função programática 10.301.2009.2031 e elemento de despesa 3190.04.99.008
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2011.

Pombal - PB, 15 de fevereiro de 2011

***YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA***
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

***SILVIO WANDERLEY DE ANDRADE***
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:
Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**68573D70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO N° 211/2011**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 211/2011
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr.(a) Stênio Beserra Liberato ,brasileiro(a),Solteira,residente a rua Josias de Sousa,s/n,bairro vida nova,Pombal-PB,portador do RG 3350321 e CPF 081.819.174-05,doravante denominado de CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de MOTORISTA com lotação no (a) Secretaria Municipal de Saúde, prestando os serviços no Centro de Saúde Dr.Avelino Elias de Queiroga, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de R$ 540,00(Quinhentos e Quarenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente contrato é de 01 mês iniciando em 03 de janeiro de 2011 e término em 31 de janeiro de 2011, com carga horária de 40 horas semanais, vedada à renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do Secretaria Municipal de Saúde, na função programática 10.301.2009.2031 e elemento de despesa 3190.04.99.008
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2011.

Pombal - PB, 15 de fevereiro de 2011

***YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA***
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

***STÊNIO BESERRA LIBERATO***
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:
Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**B314E44A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO N° 212/2011**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 212/2011
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83,

de agora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr.(a) Leilany Campos Barreto ,brasileiro(a),Casada,residente a rua Jose Avelino de Queiroga,bairro centro,Pombal-PB,portadora do RG 1.405.175 e CPF 784.608.834-34,doravante denominado de CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de RECEPCIONISTA com lotação no (a) Secretaria Municipal de Saúde, prestando os serviços no PSF - RUA JOÃO PESSOA, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de R$ 540,00(Quinhentos e Quarenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente contrato é de 06 meses iniciando em 03 de janeiro de 2011 e término em 30 de junho de 2011, com carga horária de 40 horas semanais, vedada à renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, na função programática 10.301.1011.2061 e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2011.

Pombal - PB, 15 de fevereiro de 2011

***YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA***
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

***LEILANY CAMPOS BARRETO***
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:
Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**25B4B843

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO N° 213/2011**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 213/2011**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria Barbosa dos Santos ,**brasileiro(a)**,Solteira,residente no sitio varzea comprida,zona rural,Pombal-Pb,portadora do RG 21.468.207 e CPF 029.360.304-98**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as

atividades de **COZINHEIRA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **PSF - VARZEA COMPRIDA DOS LEITES,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 540,00**(Quinhentos e Quarenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
**CLÁUSULA QUARTA** – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
**CLÁUSULA QUINTA** – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **03 de janeiro de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
**CLÁUSULA – SEXTA** – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
**CLÁUSULA OITAVA** – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1011.2061** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008
**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2011.

Pombal - PB, 15 de fevereiro de 2011

***YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA***
Prefeitura Municipal de Pombal
CONTRATANTE

MARIA BARBOSA DOS SANTOS
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**C8A57F7F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO N° 214/2011**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 214/2011**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Jandirson Rodrigues Fernandes ,**brasileiro(a)**,Casado,residente a rua Candido de Assis 313,bairro centro,Pombal-PB,portador do RG 81.429 e CPF 111.522.734-34**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MÉDICO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **PSF - KELISON GOMES-SANTA ROSA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 7.840,00**(Sete Mil Oitocentos e Quarenta Reais), fazendo jus ainda ao salário

família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

**CLÁUSULA QUARTA** – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

**CLÁUSULA QUINTA** – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **03 de janeiro de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**CLÁUSULA – SEXTA** – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA OITAVA** – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1011.2061** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2011.

Pombal - PB, 15 de fevereiro de 2011

***YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA***
Prefeitura Municipal de Pombal
CONTRATANTE

JANDIRSON RODRIGUES FERNANDES
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**0FBA2045

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE CHAMAPA PÚBLICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, torna púbico, que se encontra na sala da comissão de Licitação, situada à Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede – PB, o Edital do Processo de Chamada Pública **nº 01/2011**, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Os documentos de Habilitação e Projetos de Vendas deverão ser entregues até às 09:00 horas do dia 17 de março de 2011. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Mamede – PB, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas no endereço acima mencionado.

São Mamede – PB, 01 de março de 2011.

***FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUSA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Liberato Lopes Tavares Neto
**Código Identificador:**DC3F4BD4

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

### SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
### RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇAO E ADJUDICAÇÃO

LOTE 01 – DESERTO, LOTE 02: JANAINA MOREIRA MENDONÇA – R$ 1,30; LOTE 03: FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ FALCÃO – R$ 1,30; LOTE 04 – JOSÉ GERAILTON DE OLIVEIRA COSTA – R$ 1,30; LOTE 05 - EDVALDO GOMES DE SALES – R$ 1,30; LOTE 06 - FABRIZIO DE FARIAS OURIQUES – R$ 1,80; LOTE 07 - MARIA JOSÉ LEONOR GONÇALVES DE OLIVEIRA – R$ 1,80; LOTE 08 – ALBERTO LUIS LIMA DA SILVA – R$

1,00; LOTE 09 - JOSÉ CLÁUDIO GOMES MARANHÃO, JOSE JOÃO GONÇALVES PEREIRA, HÉLIO JOSÉ GOUVEIA BARROS – R$ 0,65; LOTE 10 – GILMAR DA SILVA CORREIA – R$ 1,50; LOTE 11 – EDNAMAY CARLOTA BORBOREMA – R$ 1,80; LOTE 12 – LOCAUTION LOCADORA DE VEICULOS LTDA – R$ 3.800,00; LOTE 13 – LOCAUTION LOCADORA DE VEICULOS LTDA - R$ 4.000,00 - LOTE 14 – LUIZ PHELIPE CORREIA GUERRA – R$ 2.900,00; LOTE 15 – MARIA CLEANE DE ARAUJO PERES – R$ 1,30; LOTE 16 – LOCAUTION LOCADORA DE VEICULOS LTDA - R$ 3.500,00; LOTE 17 – JOSÉ CLAUDIO GOMES MARANHÃO – R$ 2.800,00; LOTE 18 – FABRIZIO DE FARIAS OURIQUES – R$ 1,30; LOTE 19 – ADELMO FERREIRA DE ALMEIDA – R$ 1,30

**Publicado por:**
Fábio Nobrega Fialho
**Código Identificador:**08B29A5C

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 009/2011 PREGÃO PRESENCIAL 006/2011**

| | |
|---|---|
| **Contratante:** | Prefeitura Municipal de Soledade |
| **Contratado:** | DESERTO |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, DESTINADOS AO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAIS |
| **Lote:** | 01 |
| **Valor:** | R$ 0,00 |
| **Prazo:** | 01/03/2011 a 31/12/2011 |
| **Contratante:** | Prefeitura Municipal de Soledade |
| **Contratado:** | JANAINA MOREIRA MENDONÇA |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, DESTINADOS AO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAIS |
| **Lote:** | 02 |
| **Valor:** | R$ 1,30 POR KM RODADO |
| **Prazo:** | 01/03/2011 a 31/12/2011 |
| **Contratante:** | Prefeitura Municipal de Soledade |
| **Contratado:** | FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ FALCÃO |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, DESTINADOS AO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAIS |
| **Lote:** | 03 |
| **Valor:** | R$ 1,30 POR KM RODADO |
| **Prazo:** | 01/03/2011 a 31/12/2011 |
| **Contratante:** | Prefeitura Municipal de Soledade |
| **Contratado:** | JOSÉ GERAILTON DE OLIVEIRA COSTA |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, DESTINADOS AO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAIS |
| **Lote:** | 04 |
| **Valor:** | R$ 1,30 POR KM RODADO |
| **Prazo:** | 01/03/2011 a 31/12/2011 |
| **Contratante:** | Prefeitura Municipal de Soledade |
| **Contratado:** | EDVALDO GOMES DE SALES |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, DESTINADOS AO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAIS |
| **Lote:** | 05 |
| **Valor:** | R$ 1,30 POR KM RODADO |
| **Prazo:** | 01/03/2011 a 31/12/2011 |
| **Contratante:** | Prefeitura Municipal de Soledade |
| **Contratado:** | FABRIZIO DE FARIAS OURIQUES |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, DESTINADOS AO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAIS |

| | |
|---|---|
| **Lote:** | 06 |
| **Valor:** | R$ 1,80 POR KM RODADO |
| **Prazo:** | 01/03/2011 a 31/12/2011 |
| **Contratante:** | Prefeitura Municipal de Soledade |
| **Contratado:** | MARIA JOSÉ LEONOR GONÇALVES DE OLIVEIRA |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, DESTINADOS AO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAIS |
| **Lote:** | 07 |
| **Valor:** | R$ 1,80 POR KM RODADO |
| **Prazo:** | 01/03/2011 a 31/12/2011 |
| **Contratante:** | Prefeitura Municipal de Soledade |
| **Contratado:** | ALBERTO LUIS LIMA DA SILVA |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, DESTINADOS AO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAIS |
| **Lote:** | 08 |
| **Valor:** | R$ 1,00 POR KM RODADO |
| **Prazo:** | 01/03/2011 a 31/12/2011 |

| | |
|---|---|
| **Contratante:** | Prefeitura Municipal de Soledade |
| **Contratado:** | JOSÉ CLÁUDIO GOMES MARANHÃO |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, DESTINADOS AO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAIS |
| **Lote:** | 09 |
| **Valor:** | R$ 0,65 POR KM RODADO |
| **Prazo:** | 01/03/2011 a 31/12/2011 |
| **Contratante:** | Prefeitura Municipal de Soledade |
| **Contratado:** | JOÃO GONÇALVES PEREIRA |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, DESTINADOS AO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAIS |
| **Lote:** | 09 |
| **Valor:** | R$ 0,65 POR KM RODADO |
| **Prazo:** | 01/03/2011 a 31/12/2011 |
| **Contratante:** | Prefeitura Municipal de Soledade |
| **Contratado:** | HÉLIO JOSÉ GOUVEIA BARROS |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, DESTINADOS AO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAIS |
| **Lote:** | 09 |
| **Valor:** | R$ 0,65 POR KM RODADO |
| **Prazo:** | 01/03/2011 a 31/12/2011 |
| **Contratante:** | Prefeitura Municipal de Soledade |
| **Contratado:** | GILMAR DA SILVA CORREIA |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, DESTINADOS AO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAIS |
| **Lote:** | 10 |
| **Valor:** | R$ 1,50 POR KM RODADO |
| **Prazo:** | 01/03/2011 a 31/12/2011 |

| | |
|---|---|
| **Contratante:** | Prefeitura Municipal de Soledade |
| **Contratado:** | EDNAMAY CARLOTA BORBOREMA |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, DESTINADOS AO GABINETE DO PREFEITO E |

| | |
|---|---|
| | SECRETARIAS MUNICIPAIS |
| **Lote:** | 11 |
| **Valor:** | R$ 1,80 POR KM RODADO |
| **Prazo:** | 01/03/2011 a 31/12/2011 |
| **Contratante:** | Prefeitura Municipal de Soledade |
| **Contratado:** | LOCAUTION LOCADORA DE VEICULOS LTDA |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, DESTINADOS AO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAIS |
| **Lote:** | 12 |
| **Valor:** | R$ 3.800,00 MÊS |
| **Prazo:** | 01/03/2011 a 31/12/2011 |
| **Contratante:** | Prefeitura Municipal de Soledade |
| **Contratado:** | LOCAUTION LOCADORA DE VEICULOS LTDA |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, DESTINADOS AO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAIS |
| **Lote:** | 13 |
| **Valor:** | R$ 4.000,00 MÊS |
| **Prazo:** | 01/03/2011 a 31/12/2011 |
| **Contratante:** | Prefeitura Municipal de Soledade |
| **Contratado:** | LUIZ PHELIPE CORREIA GUERRA |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, DESTINADOS AO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAIS |
| **Lote:** | 14 |
| **Valor:** | R$ 2.900,00 MÊS |
| **Prazo:** | 01/03/2011 a 31/12/2011 |

| | |
|---|---|
| **Contratante:** | Prefeitura Municipal de Soledade |
| **Contratado:** | MARIA CLEANE DE ARAUJO PERES |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, DESTINADOS AO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAIS |
| **Lote:** | 15 |
| **Valor:** | R$ 1,30 POR KM RODADO |
| **Prazo:** | 01/03/2011 a 31/12/2011 |
| **Contratante:** | Prefeitura Municipal de Soledade |
| **Contratado:** | LOCAUTION LOCADORA DE VEICULOS LTDA |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, DESTINADOS AO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAIS |
| **Lote:** | 16 |
| **Valor:** | R$ 3.500,00 POR KM RODADO |
| **Prazo:** | 01/03/2011 a 31/12/2011 |
| **Contratante:** | Prefeitura Municipal de Soledade |
| **Contratado:** | JOSÉ CLAUDIO GOMES MARANHÃO |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, DESTINADOS AO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAIS |
| **Lote:** | 17 |
| **Valor:** | R$ 2.800,00 POR KM RODADO |
| **Prazo:** | 01/03/2011 a 31/12/2011 |
| **Contratante:** | Prefeitura Municipal de Soledade |
| **Contratado:** | FABRIZIO DE FARIAS OURIQUES |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, DESTINADOS AO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAIS |
| **Lote:** | 18 |
| **Valor:** | R$ 1,30 POR KM RODADO |
| **Prazo:** | 01/03/2011 a 31/12/2011 |

| | |
|---|---|
| **Contratante:** | Prefeitura Municipal de Soledade |
| **Contratado:** | ADELMO FERREIRA DE ALMEIDA |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, DESTINADOS AO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAIS |
| **Lote:** | 19 |
| **Valor:** | R$ 1,30 POR KM RODADO |
| **Prazo:** | 01/03/2011 a 31/12/2011 |

**Publicado por:**
Fábio Nobrega Fialho
**Código Identificador:**48C1CAA5

